

RESOLUÇÃO CIR/RNSOL/AM Nº 001/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a Habilitação do Serviço Consultório na Rua - Modalidade III no município de Coari/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO RIO NEGRO E SOLIMÕES - CIR/RNSOL/AM, na 13ª Reunião (IV Ordinária), realizada no dia 17.05.2016 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.258/2005, de 30.12.2005 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua; Portarias nº 122 e 123/GM/MS, de 25.01.2012 que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua e define os critérios de cálculo do número máximo de equipes de Consultório na Rua (eCR) por Município, respectivamente; e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.238/2014/GM/MS, de 06.06.2014, que fixa o valor do incentivo de custeio referente às Equipes de Consultório na Rua nas diferentes modalidades;

CONSIDERANDO que o Processo nº 06190/2016/SUSAM, trata da solicitação de Habilitação do serviço Consultório na Rua - Modalidade III;

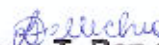
CONSIDERANDO que o objetivo do projeto é oferecer acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de vulnerabilidade social e familiar que demandam acompanhamento terapêutico e protetivo, e o parecer favorável da Gerente da Atenção Psicossocial da SUSAM, assinado pela Técnica Sra. Rosângela Melo.

RESOLVE:

APROVAR por consenso o Projeto que trata da solicitação e o envio ao Ministério da Saúde da Habilitação do Serviço Consultório na Rua - Modalidade III no município de Coari/AM.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Regional do Rio Negro e Solimões, em Manaus, 17 de maio de 2016.


Márcia Cardoso de Oliveira
Vice Coordenadora da CIR/RNSOL/AM


Luciane T. Paz da Silva
Coordenadora da CIR/RNSOL/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/RNSOL/AM Nº 001/2016 datada de 17 de maio de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.


PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Saúde